

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE012/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-3/2022**

### **1 - PREÂMBULO**

O Município de Itirucu, Estado da Bahia, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. Adriana Kruschewsky Nunes Bitencourt, designada pela Portaria nº. 004, de 03/01/2022, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 37, inciso XXI, e 170, inciso IX, na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº. 006, de 24/01/2020, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, bem como, pelas normas contidas neste edital e seus anexos, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações específicas do objeto licitado.

1.1. As empresas interessadas poderão obter cópias deste edital no site institucional da Prefeitura Municipal de Itirucu ou no endereço eletrônico do certame, como também, mediante solicitação à unidade municipal responsável, no horário de expediente normal, mediante recolhimento das respectivas custas de impressão, orçadas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme indicações constantes no subitem "1.2".

1.2. O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

**DATA DE REALIZAÇÃO: 11/04/2022 (SEGUNDA- FEIRA)**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) horas;**

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 (NOVE) horas;**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 9:15 (nove horas e quinze minutos) horas do dia 11/04/2022 (SEGUNDA-FEIRA), após a avaliação das propostas pela Pregoeira;**

**E-MAIL DE COMUNICAÇÃO: licitacao@itirucu.ba.gov.br;**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CERTAME: www.iicitanet.com.br**

**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO CERTAME: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itirucu, localizada na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, CEP 45350-000, Centro, Itirucu/BA, telefone (73) 3538-1200 (R213);**

**SITE INSTITUCIONAL: www.itirucu.ba.gov.br/transparência/licitações;**

### **2 - DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a qualificação e seleção das propostas mais vantajosas para o Fornecimento de peças e acessórios automotivos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes as frotas do Município, dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e da Secretaria de Educação e Cultura de Itirucu/BA, conforme condições e requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

### **3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com seu objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos

neste edital, observando-se o disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006, quanto à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00, admitida a participação das demais empresas somente na hipótese de não comparecimento de, pelo menos, 03 (três) licitantes enquadradas nos dispositivos da referida norma, capazes de cumprirem as exigências estabelecidas neste edital.

3.1. As empresas interessadas em participar deste certame deverão obter inscrição e credenciamento, anteriormente ao dia e horário previsto para recebimento das propostas, no endereço eletrônico do certame, conforme indicado no subitem "1.2" deste edital.

3.1.1. O credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso serão realizados de acordo com as instruções disponíveis no endereço eletrônico do certame, mediante apresentação dos documentos da empresa e pagamento da correspondente taxa de utilização.

3.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre a operacionalização do sistema eletrônico poderão ser dirimidas diretamente no sistema ou junto à unidade responsável pela realização do certame, conforme indicado no subitem "1.2".

3.2. Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste certame as empresas:

- a) que se apresentem constituídas sob a forma de empresas em consórcio, empresas coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;
- b) sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) que se encontrem em processo de recuperação judicial ou concordata em andamento ou que hajam tido sua falência já decretada, sob qualquer outra forma de concurso de credores, bem como de liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e respectivas entidades da administração indireta;
- d) que tenham sido suspensas de contratar com o Município de Itirucu/BA;
- e) que possuam entre seus sócios, servidor ou agente político do Município de Itirucu/BA;
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- g) sociedades cooperativas que pressupõe a reunião de pessoas de uma mesma classe ou profissão para a prestação direta de serviços de natureza autônoma, sem vínculo de subordinação, e se caracteriza pela adesão voluntária, capital próprio formado pelos associados, divisão de resultados e gestão democrática.

3.2.1. A omissão da licitante ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.3. No prazo mínimo de três dias úteis da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, quanto às falhas e irregularidades que o viciarem.

3.3.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique em alteração das propostas será designada nova data para a realização do certame.

3.3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

#### **4 - DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará a partir da data de publicação deste edital, por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da correspondente proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, até a data e horário de recebimento das propostas, estabelecidos no subitem "1.2".

4.1. Caberá ao representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da rede.

4.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. A licitante deverá informar no sistema os valores para cada item de seu interesse, a fim de participar da fase de disputa e, caso arremate o(s) item(ns), deverá entregar a(s) proposta(s) de preços impressa(s), conforme indicado no item "8", caput e subitem "8.1" deste edital.

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

4.5. Na hipótese de licitante ME/EPP/MEI, o sistema poderá importar esse regime dos dados cadastrais da empresa, sendo, por esse motivo, importante que essa informação esteja atualizada, sob pena de não enquadramento nessa condição e não acesso ao benefício de preferência para o desempate, e demais benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

4.6. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso e participação através do sistema eletrônico poderá ser esclarecida na forma prevista no subitem "3.1.2".

## **5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

A partir do horário previsto no subitem "1.2" deste edital, conforme horário corrente no sistema eletrônico do certame, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, cuja aceitabilidade será avaliada pela pregoeira.

5.1. O valor e as especificações mínimas da proposta de preços deverão ser lançados no sistema eletrônico de acordo com os itens discriminados no Termo de Referência, constante do ANEXO I, deste edital.

5.2. A proposta de preços detalhada, contendo todas as especificações do objeto licitado, deverá ser enviada, como anexo, através do sistema eletrônico, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.2.1. A proposta de preços detalhada enviada antecipadamente deverá conter o mesmo teor e forma da proposta que será apresentada pela empresa vencedora após a fase de lances, de acordo com o previsto no item "8".

5.3. A proposta de preços detalhada enviada através do sistema eletrônico, antes da etapa de lances, não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

5.3.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço por Item, desde que atenda as exigências deste edital.

5.3.2. O objeto desta licitação será adjudicado pelo preço de cada item em disputa às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

5.3.3. Na análise das propostas, a pregoeira verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, desclassificando aquelas que:

a) deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou apresenta-los em desacordo com as regras e condições estabelecidas neste edital;

b) apresentarem qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza;

- c) apresentarem proposta com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) apresentarem preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, considerando-se assim aqueles que sejam inferiores ao custo total dos serviços.
- 5.3.4. Não será motivo de desclassificação a ausência na proposta apresentada de dados bancários, telefone, fax.
- 5.4. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete aos prazos mínimos e máximos estabelecidos neste edital.
- 5.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá consignar o preço ofertado para o(s) item(ns) de seu interesse, expresso em reais, dentro do qual se considerarão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, abrangendo materiais, insumos, equipamentos, mão-de-obra, tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública virtual, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente encaminhadas via sistema eletrônico.
- 5.7. Após a abertura da sessão pública virtual, o preço do item ofertado, via sistema eletrônico, será de inteira responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, ainda que seja sob a alegação de erro ou omissão.
- 5.8. Após a abertura da sessão pública virtual, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 5.9. A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transportes e demais custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento do objeto pelos preços constantes em sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para início da sessão.
- 5.10. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que, a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao valor da proposta apresentada por sua autora e ao último lance ofertado por esta, ainda que superiores ao último lance registrado no sistema, observada a diferença mínima de R\$200,00 (duzentos reais) entre cada lance.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Mediante autorização da pregoeira poderão ser corrigidos lances com valores digitados incorretamente ou outras situações similares, não sendo possível a correção de valores inscritos nas propostas.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor dos lances registrados, cujos autores não serão identificados aos demais participantes.
- 5.15. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do presente pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados nesse intervalo.

5.15.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação da pregoeira aos operadores representantes dos participantes, com antecedência mínima de duas horas, através de mensagem no sistema eletrônico, observado o prazo mínimo de vinte e quatro horas, a partir da desconexão, para reinício da sessão.

5.15.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra, que poderá ser de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, serem apresentados novos lances.

5.15.3. Face à imprevisão do tempo extra, as participantes deverão estimar o valor mínimo do lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.16. Facultativamente a pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances, caso em que, antes de anunciar a vencedora, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, no sentido de sua redução, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **6 - DAS ME/EPP/MEI**

Encerrada a etapa de lances, se o menor preço não houver sido ofertado por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), e houver concorrentes nessas condições, com valor igual ou superior em até 5% (cinco por cento) ao menor valor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME, EPP ou MEI, detentora do menor preço na ordem de classificação será convocada para exercer, no prazo de até 5 (cinco) minutos, o direito de preferência estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006;

b) a ME, EPP ou MEI convocada poderá apresentar novo lance inferior ao último registrado no sistema eletrônico, caso em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

c) havendo, pelo menos, 03 (três) empresas concorrentes na condição de ME, EPP ou MEI, será concedido a estas, observada a ordem de classificação, o direito de prioridade na contratação de ME, EPP ou MEI consideradas regionais, que tiverem sua sede instalada no Estado do Bahia, que terão a margem de até 10% (dez por cento) sobre a melhor oferta, após a fase de lances, desde que a empresa com melhor lance não esteja sediada no mesmo estado, conforme previsto no § 3º, do artigo 48 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1. A convocação da ME, EPP ou MEI será realizada por ato da pregoeira no sistema eletrônico, sendo iniciada automaticamente a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação do novo lance.

6.2. Caso a ME, EPP ou MEI convocada não exerça o direito de preferência, a pregoeira convocará, respeitada a ordem de classificação, as demais empresas nessa condição, até que não restem mais licitantes que sejam ME, EPP ou MEI na situação do caput.

6.3. No caso de empate entre ME, EPP ou MEI, será realizado sorteio, pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer qual delas poderá exercer primeiro o direito de preferência (art. 45, III da LC 123/2006).



6.4. Não sendo possível adjudicar o objeto desta licitação a uma ME, EPP ou MEI, este será adjudicado à licitante vencedora da etapa de lances, desde que satisfeitas as exigências habilitatórias.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, e observado o direito de preferência das micro e pequenas empresas, e de prioridade de contratação regional, a pregoeira poderá encaminhar através do sistema eletrônico, contraproposta à primeira colocada na ordem de classificação, a fim de obter melhor preço para o objeto desta licitação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital e seus anexos.

## **7 - DA ADJUDICAÇÃO**

Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital e inexistindo interposição de recursos, o item em disputa será adjudicado, pela pregoeira, ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.1. Caso a proposta ou o lance de menor valor não seja aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, podendo também, nessa etapa, a pregoeira negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor de ME/EPP/MEI, seguido do critério de desempate estabelecidos no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, após o que poderá a pregoeira, ainda, negociar um melhor preço, caso não seja atingido o valor de referência definido pela administração.

7.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

Após a pregoeira declarar a(s) vencedora(as) do(s) item(ns), esta(s) deverão enviar, via sistema eletrônico, os documentos relativos à habilitação, conforme especificado no Item “9” deste edital, e as propostas com as adequações negociadas, e, caso o sistema não habilite o upload dos documentos, o envio ocorrerá para o e-mail de comunicação indicado no subitem “1.2”, em até 02 (duas) horas após o término do certame.

8.1. No prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da sessão pública virtual, os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em Tabelionato ou por membro da equipe de pregão mediante confrontação com os originais, acompanhados da respectiva proposta de preços, com as devidas adequações decorrentes das negociações, na Unidade Responsável pelo Certame, conforme indicado no subitem “1.2”, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itirucu/BA, número do pregão eletrônico e razão social, CNPJ, endereço e telefone da empresa.

8.1.1. No caso de documentos enviados via postal, o município não se responsabiliza por eventuais desvios ou atrasos na entrega da documentação, que incidam no descumprimento do prazo previsto no subitem “8.1”, e consequente desclassificação da licitante.

8.1.2. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com a planilha orçamentária constante do Termo de Referência que constitui o ANEXO I do presente edital, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº. do CNPJ da licitante;
- b) identificação da conta bancária destinatária dos correspondentes créditos;

- c) número e objeto da presente licitação;
- d) especificação dos respectivos itens com indicação dos seguintes dados:
  - d1) nº do item e especificação do objeto, conforme Termo de Referência;
  - d2) no caso de fornecimento de peças e acessórios, a unidade, a quantidade e os valores unitário e total estimados pela administração, bem como o percentual de desconto ofertado;
  - d3) no caso de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, a unidade e a quantidade estimados pela administração, bem como o valor unitário ofertado;
  - d4) o valor líquido do item;
- e) valor total da proposta em algarismos;
- f) valor total da proposta por extenso.

8.1.3. A proposta comercial deverá conter declaração de inclusão de todos os custos dos serviços, de prazo de validade, que deverá ser de sessenta dias, no mínimo, e de sua elaboração independente pela licitante, nos moldes do modelo constante do ANEXO III deste edital.

8.1.4. A sessão pública ficará suspensa, permanecendo em fase de classificação/habilitação:

- a) até o recebimento da documentação de que trata o item “8”, caput e subitem “8.1”, por parte da licitante vencedora;
- b) até o recebimento da comprovação de regularidade fiscal de ME/EPP/MEI, alcançada pelo disposto no subitem “9.2.2.1” deste edital.

8.1.5. O não cumprimento do quanto estabelecido no item “8”, caput e subitem “8.1”, por parte da licitante vencedora, bem como a não regularização fiscal prevista no subitem “9.2.2.1” por parte de ME/EPP/MEI declarada vencedora, acarretará as sanções previstas no item “11”, deste edital, podendo a pregoeira convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

A Habilitação à presente licitação será efetivada pela apresentação dos documentos adiante relacionados, pela(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, os quais deverão ser encaminhados na forma prevista no item “8”, caput e subitem “8.1” deste edital.

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante e, sendo o caso, instrumento de procuração acompanhado do documento de identificação do procurador.

### **9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;
- c) Alvará de Funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- d) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e1) é prova de regularidade para com a fazenda federal, a certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- h) comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou à diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;
- i) comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.1. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.2.2. As ME/EPP/MEI deverão apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

9.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP/MEI será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "9.2.2.1", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante, emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à abertura das propostas, dentro do prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado suas atividades no presente exercício social;
  - b1) no caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial;
  - b2) para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social,



com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do selo de registro profissional;

b3) em se tratando de Microempreendedores Individuais e empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica já exigível;

b4) caso a concorrente haja sido criada no exercício financeiro em curso, ou no exercício financeiro passado, contudo, nos termos da lei civil, ainda não tenha obrigatoriedade de apresentação de seu primeiro balanço patrimonial, deverá apresentar Termo de Abertura e Encerramento da movimentação do respectivo período devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial;

b5) os documentos contábeis deverão demonstrar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa baseada na obtenção dos seguintes índices:

c1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior a 1,5, onde:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior a 1,5, onde:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c3) Grau de Endividamento (GEG) igual ou menor a 0,5, onde:

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

9.3.1. As exigências previstas nas subalíneas “b4” e “b5” deste subitem não se aplicam aos microempreendedores individuais.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes elementos:

a) comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

a1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da emitente, com indicação do CNPJ, endereço, telefone, data de emissão e nome e cargo/função de quem o assina, bem como conter, exceto para os Microempreendedores Individuais, o devido registro no Conselho Regional de Administração - CRA e estar acompanhado das respectivas RCAs;

a2) não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante concorrente, bem como por empresas do mesmo grupo empresarial da qual participe, como também seus sócios ou diretores.

#### **9.5. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar Declaração de Desimpedimento de Licitar, conforme modelo constante no ANEXO IV, deste edital, através da qual assevera, sob as penas lei:

a) que não está impedida de contratar com a administração pública, direta ou indireta;

b) que não foi declarada inidônea pelo poder público de nenhuma esfera;

c) que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação;

- d) que não possui entre seus proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou de cargo público em comissão;
- e) que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- f) que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- g) que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- h) que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à proteção ao trabalho de menores.

9.6. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

- a) se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A declaração do vencedor do certame acontecerá logo após encerrada a fase de classificação/habilitação, conforme previsto no subitem “8.1.4”.

10.1. Declarada a vencedora do presente pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que seja devidamente registrada a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na unidade responsável pelo certame, conforme indicado no subitem “1.2”.

10.2. Logo após a proclamação da licitante vencedora do certame, pela pregoeira, o sistema eletrônico habilitará o campo para as proponentes, que desejarem, manifestarem eletronicamente seu recurso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após o qual a fase de apresentação de recursos será automaticamente fechada.

10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, ao final da sessão do pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à vencedora.

10.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.4. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. As impugnações e/ou recursos deverão seguir da seguinte tramitação:

- a) a licitante deverá inserir as impugnações e/ou recursos em campo específico no sistema eletrônico do certame;
- b) observado o prazo previsto no subitem “10.1”, as impugnações e/ou recursos, redigidos em papel timbrado da empresa recorrente, contendo as respectivas razões e argumentos e a assinatura de seu representante legal, acompanhados de outros eventuais documentos considerados pertinentes, deverão ser entregues na unidade responsável pelo certame de

que trata o subitem “1.2”, aos cuidados da pregoeira, ocasião em que serão protocolados e anexados ao respectivo processo, devendo, ainda, ser enviada uma cópia para o e-mail institucional utilizado no certame, conforme subitem “1.2”, para fins de publicação on-line das razões da impugnação e/ou recurso interposto e a correspondente decisão.

10.7. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através sistema eletrônico utilizado no certame.

## **11 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Itirucu e será descredenciada no sistema de pregão eletrônico, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. não assinar o contrato;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas; e/ou
- X. cometer fraude fiscal.

11.1. À licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos assumidos em sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, à juízo da administração municipal, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando-se, ainda, as circunstâncias e o interesse da administração:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração municipal, a adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto do prazo de entrega, quando devidamente justificado e comprovado, a juízo da administração municipal;
- e) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itirucu/BA, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a licitante contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3. As penalidades de que trata este item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Excluídas as penalidades de advertência ou multa de mora, as sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itirucu e registradas no sistema eletrônico utilizado pelo município, com indicação do fundamento legal da punição e de que o fato será registrado nos correspondentes cadastros da administração pública.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base neste edital correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

0201 - GABINETE DO PREFEITO

0205 - SECRETARIA DE OBRAS

0206 - SECRETARIA DE SERVICOS GERAIS

0207 - SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO E AGRÍCOLA

0208 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0401 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE

2.003 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

2.012 - Gestão das Ações da Secretaria de Obras

2.014 - Gestão das Ações dos Serviços Públicos

2.018 - Gestão das Ações da Secretaria de Desenv Econ e Agrícola

2.039 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação

2.041 - Gestão das Ações do Transporte Escolar - PNATE

2.046 - Manutenção da Educação Infantil

2.047 - Manutenção das Ações da Educação Básica

2.019 - Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

2.022 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade

2.024 - Manutenção da Atenção Primária (PSF, Saúde Bucal, Agente Comunitários de Saúde)

2.035 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.037 - Gestão das Ações do Programa Criança Feliz

FONTE DE RECURSOS: 00-Recursos Ordinários, 1-Educação 25%; 2-Saúde 15%; 4-Salário Educação; 14-SUS; 16-CIDE; 19-FUNDEB 40; 28-FEAS; 29-FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **13 - DO PAGAMENTO**

O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente ao de execução do objeto, após atestado, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de

Itirucu, a sua correta execução, bem como o cumprimento de todas as cláusulas do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovação de manutenção de todas as condições e requisitos exigidos por ocasião da contratação.

13.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **14 - DO CONTRATO E DA ASSINATURA**

A contratação será formalizada através de Contrato Administrativo, conforme modelo constante no ANEXO VI, parte integrante deste Edital.

14.1. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis perderá o direito à contratação, ficando impedida de licitar e de contratar com o Município de Itirucu e será descredenciada no sistema de pregão eletrônico, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelos órgãos competentes do Município de Itirucu/BA.

14.2. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado ao município de Itirucu convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados.

14.3. São de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

14.4. O instrumento contratual poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além daquelas previstas no Termo de Referência que constitui o ANEXO I deste edital e em seus demais anexos, no respectivo contrato, na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

### **15.1. Obrigações da CONTRATADA**

a) executar o objeto desta licitação com zelo e eficiência, comunicando imediatamente à contratante sobre eventuais impropriedades constatadas;

b) efetuar a entrega dos produtos em local definido pela Prefeitura Municipal de Itirucu, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da expedição da respectiva ordem de fornecimento, os quais deverão ser originais e novos e estarem em conformidade com as especificações apresentadas pela empresa contratada para a realização dos serviços, quanto a marcas e demais propriedades;

c) responsabilizar-se pela qualidade do material entregue, procedendo a substituição de materiais considerados impróprios pela fiscalização da contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da respectiva comunicação;

d) independentemente da garantia legal ofertada pelo fabricante, e durante o mesmo período de sua vigência, oferecer garantia adicional sobre as peças e acessórios que vier a fornecer, nos termos da presente licitação, responsabilizando-se por eventuais consertos, trocas e substituições, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da ocorrência da pane, mediante comunicação do órgão municipal competente;



- e) responder, por quaisquer danos que venha a causar ao município ou a terceiros, em função da execução do objeto contratado;
- f) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratado, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;
- h) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução objeto contratado, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras vigentes ou que venham a ser criadas;
- i) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- j) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- k) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15.2. Obrigações da CONTRATANTE

- a) efetuar diretamente à contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;
- b) fiscalizar e conferir o fornecimento do objeto do contrato;
- c) proceder, observado o prazo legal, à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

#### 16 - DO PRAZO E DA EXECUCAO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, iniciando a partir da data de sua assinatura.

16.1. A Unidade competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Transportes, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 17 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços previstos no contrato não sofrerão reajuste, salvo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos.

#### 18 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

18.1. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços ou de sua conclusão;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da contratante;
- f) o desatendimento pela contratada das determinações regulares da fiscalização da contratante, bem como dos seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei 8666/93, de 21/06/93;
- h) a decretação de falência, insolvência ou concordata da contratada;
- h1) no caso de concordata é facultado à contratante manter o contrato, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão dos serviços sem prejuízo à administração;
- i) a dissolução da contratada;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

18.2. A rescisão contratual nos termos citados neste item acarretará para a contratada as consequências contidas no artigo 80 da Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada lei.

18.3. O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da empresa contratada implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

18.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados, ocasião em que estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à contratante, que, a seu exclusivo juízo, os executará, por si ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

18.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do presente pregão o direito de revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo em caso de ilegalidade.

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital de pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, o qual se estenderá ao primeiro dia útil subsequente, na hipótese deste incidir em dias sem expediente na Prefeitura Municipal de Itirucu/BA.

19.2. Participar deste pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos.

19.3. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à Pregoeira, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente normal, por meio do e-mail ou do endereço indicados nos subitem "1.2" deste edital.

19.5. O resultado deste Pregão será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itiruçu, como também no sistema eletrônico utilizado para sua realização, e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Itiruçu, na Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu - Bahia.

19.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

## **20 - DOS ANEXOS**

Integram de forma indissociável o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de ME-EPP-MEI

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

ANEXO V - Minuta do Contrato.

Itiruçu/BA, 30 de março de 2022.

**ADRIANA K. NUNES BITENCOURT**  
Pregoeira

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE012/2022**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:** Fornecimento de peças e acessórios automotivos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes as frotas do Município, dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e da Secretaria de Educação e Cultura de Itirucu/BA.

**2. REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de execução é de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

**4. PRAZOS:** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

**5. FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS:** Os produtos e serviços destinam-se à execução de manutenções e consertos e reposição de peças e acessórios nos veículos e máquinas integrantes das frotas municipais, conforme especificação na planilha adiante:

Nº	TIPO DE VEÍCULO	QUANT
<b>VEÍCULOS DE PASSEIO E SIMILARES E MOTOCICLETAS</b>		
1	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO; FLEX	19
2	UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE AMBULÂNCIA; DIESEL	01
3	UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE 2.0CC OU SUPERIOR; DIESEL	02
4	UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE; FLEX	01
5	UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE AMBULÂNCIA; FLEX	05
6	CAMIONETE; CARROCERIA ABERTA	03
7	MOTOCICLETA; GASOLINA	02
<b>UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E SIMILARES</b>		
8	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO; DIESEL	01
9	CAMINHÃO TIPO BASCULHANTE/CAÇAMBA; DIESEL	03
10	CAMINHÃO TIPO TANQUE/PIPA; DIESEL	02
11	CAMINHÃO; CARROCERIA ABERTA; 4T; DIESEL	01
12	MICROÔNIBUS - 22 PASSAGEIROS; DIESEL	01
13	ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM; DIESEL	05
14	ÔNIBUS MARCOPOLO; DIESEL	01
<b>MÁQUINAS LEVES E PESADAS</b>		
15	MÁQUINA MOTONIVELADORA; DIESEL	01
16	MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA; DIESEL	01
17	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA; DIESEL	02
18	TRATOR DE PNEUS; DIESEL	01
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>		<b>52</b>

5.1. Durante a execução do contrato a frota indicada na planilha acima poderá sofrer alterações, mediante ingresso ou descarte de veículos.

**6. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:**

As especificações dos materiais e serviços e respectivos valores referenciais encontram-se expressos na planilha orçamentária adiante:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VALOR ESTIMADO BRUTO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR ESTIMADO LÍQUIDO
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS E SIMILARES	VERBA	1	159.000,00	159.000,00	5	151.050,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E SIMILARES	VERBA	1	130.000,00	130.000,00	5	123.500,00
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS LEVES, MÁQUINAS PESADAS E SIMILARES	VERBA	1	108.000,00	108.000,00	5	102.600,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E SIMILARES, MÁQUINAS LEVES, MÁQUINAS PESADAS E SIMILARES	HORA	1380	120,00	165.600,00	XXXXX	165.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>542.750,00</b>

6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva não abrangem os veículos de passeio, utilitários, motocicletas e similares.

6.2. Os quantitativos e valores informados são meramente estimativos e foram obtidos com base em demandas registradas em exercícios anteriores, sendo que os pagamentos ocorrerão de acordo com as necessidades efetivas da administração municipal.

6.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser cotados pelo valor unitário hora/homem e o fornecimento de peças e acessórios por percentual de desconto, sobre o valor estimado pela administração.

6.4. O percentual mínimo de desconto nas aquisições de peças e acessórios e valor homem/hora máximo na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva são os indicados na tabela de especificações acima.

6.5. O percentual de desconto (%) ofertado pelas licitantes incidirá, quando da aquisição das peças e acessórios, sobre o preço praticado ao consumidor final da marca do veículo, para venda de peças genuínas/originais em conformidade com as tabelas das montadoras, com a opção de ser utilizado software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior, cuja pesquisa deverá ser anexada ao respectivo orçamento, cuja aprovação estará condicionada à verificação da conformidade dos preços com os praticados no mercado.

6.6. As peças e acessórios requisitados deverão ser entregues no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no na sede do Município de Itirucu/BA, em local indicado pela Secretaria de Transportes.

6.7. Os serviços deverão ser prestados em oficina mecânica coberta e equipada, localizada na distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do município, devendo ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, que poderá ser encaminhada pessoalmente, via e-mail ou, nos casos mais urgentes, por telefone.

6.8. As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou genuínas, não se admitindo em nenhuma hipótese o fornecimento de peças do mercado paralelo, usadas, recondiçionadas ou remanufaturadas.

6.9. Entende-se como sendo peças genuínas aquelas de primeiro uso, distribuídas pela montadora da máquina, com garantia dessa;

6.10. Entende-se como sendo peças originais aquela peça de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

6.11. Complementarmente à garantia legal ofertada pelo fabricante, a empresa que vier a ser contratada deverá apresentar na proposta de preços prazo de garantia adicional mínima nas seguintes condições: Serviços/Peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo



que a garantia se estenderá ao que terminar por último. Demais serviços/Peças: mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do contrato.

6.12. Durante o período de vigência da garantia ofertada a licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais consertos, trocas e substituições, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da ocorrência da pane, mediante comunicação da Secretaria Municipal de Transportes.

## **7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- a) serviços de mecânica e eletricidade automotiva;
- b) alinhamento e balanceamento;
- c) serviços de embreagem;
- d) serviços nos componentes de freio;
- e) serviços de arrefecimento;
- e) troca de óleo e filtro;
- f) serviços de suspensão;
- g) revisão preventiva de acordo com a programação do fabricante;
- h) serviços de refrigeração/ar condicionado;
- i) serviços eletrônicos;
- j) serviços em injeção eletrônica;
- k) serviços em motor/retífica;
- l) serviços em radiadores;
- m) serviços em chaparia, pintura e estofamento;
- n) acessórios e outros componentes;
- o) outros serviços correlatos para o bom funcionamento da frota;
- p) suporte em qualquer local dentro do município em caso de pane elétrica ou mecânica.

7.1. Os serviços serão executados mediante ordem de serviço, diante da qual será emitido o correspondente orçamento com indicação dos serviços a serem realizados e das peças a serem substituídas, as quais serão entregues pela administração municipal, que, ao final do serviço, procederá a retenção das peças substituídas.

**8. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO** - O preço será calculado de acordo com a proposta vencedora do certame, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

8.1 O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução do objeto, após atestado, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itirucu, a conformidade quanto aos aspectos de quantidade, qualidade, embalagem e afins, bem como o cumprimento de todas as cláusulas do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3 Estão inclusos no preço todos os gastos com transportes, impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir, sobre a prestação do serviço contratado.

8.4. Os preços contratados não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas em Lei.

**9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES** - Além daquelas previstas no edital do certame e seus anexos, no respectivo contrato, na Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as obrigações adiante.

**9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) executar o objeto desta licitação com zelo e eficiência, comunicando imediatamente à contratante sobre eventuais impropriedades constatadas;
- b) efetuar a entrega das peças e acessórios requisitados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, na sede do Município de Itirucu/BA, em local indicado pela Secretaria de Transportes, os quais deverão ser originais e novos e estarem em conformidade com as especificações apresentadas pela empresa contratada para a realização dos serviços, quanto a marcas e demais propriedades;
- c) Prestar os serviços automotivos em oficina mecânica coberta e equipada, localizada na distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do município, os quais deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, que poderá ser encaminhada pessoalmente, via e-mail ou, nos casos mais urgentes, por telefone;
- d) responsabilizar-se pela qualidade do serviço/material entregue, procedendo as devidas substituições ou complementações solicitadas pela fiscalização da contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da respectiva comunicação;
- e) ofertar, em complementação à garantia legal prestada pelo fabricante, garantia adicional mínima nas seguintes condições: Serviços/Peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último. Demais serviços/Peças: mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato;
- f) durante a vigência da garantia adicional, responsabilizar-se por eventuais consertos, trocas e substituições, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da ocorrência da pane, mediante comunicação do órgão municipal competente.
- g) responder, por quaisquer danos que venha a causar ao município ou a terceiros, em função da execução do objeto contratado;
- h) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- i) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratado, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;
- j) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução objeto contratado, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras vigentes ou que venham a ser criadas;
- k) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- l) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- m) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato.

## 9.2. Obrigações da CONTRATANTE

- a) efetuar diretamente à contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;
- b) fiscalizar e conferir o fornecimento do objeto do contrato;
- c) proceder, observado o prazo legal, à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

9.3. A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

9.4. A contratada fica obrigada a iniciar a execução do serviço logo em seguida a assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de serviço.

9.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5.1. As supressões poderão ser superiores ao percentual fixado no subitem antecedente, desde que não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) e sejam produto de acordo expresso entre as partes.

**10. ORIGEM DOS RECURSOS** - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 0201 - GABINETE DO PREFEITO
- 0205 - SECRETARIA DE OBRAS
- 0206 - SECRETARIA DE SERVICOS GERAIS
- 0207 - SECRETARIA DE DESENV ECONÔMICO E AGRÍCOLA
- 0208 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
- 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 0401 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### PROJETO/ATIVIDADE

- 2.003 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
- 2.012 - Gestão das Ações da Secretaria de Obras
- 2.014 - Gestão das Ações dos Serviços Públicos
- 2.018 - Gestão das Ações da Secretaria de Desenv Econ e Agrícola
- 2.039 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação
- 2.041 - Gestão das Ações do Transporte Escolar - PNATE
- 2.046 - Manutenção da Educação Infantil
- 2.047 - Manutenção das Ações da Educação Básica
- 2.019 - Gestão das Ações da Secretaria de Saúde
- 2.022 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
- 2.024 - Manutenção da Atenção Primária (PSF, Saúde Bucal, Agente Comunitários de Saúde)
- 2.035 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
- 2.037 - Gestão das Ações do Programa Criança Feliz

FONTE DE RECURSOS: 00-Recursos Ordinários, 1-Educação 25%; 2-Saúde 15%; 4-Salário Educação; 14-SUS; 16-CIDE; 19-FUNDEB 40; 28-FEAS; 29-FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**ADRIANA K NUNES BITENCOURT**  
PREGOEIRA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**  
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br  
Itirucu - Bahia CEP 45350-000

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE012/2022**

### **ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME-EPP-MEI**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE012/2022**

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios automotivos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes as frotas do Município, dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e da Secretaria de Educação e Cultura de Itirucu/BA.

### **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP/MEI**

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA)  
inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede situada na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, por seu(ua) representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adiante assinado(a), DECLARA que está enquadrada como \_\_\_\_\_,  
MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, com suas alterações posteriores (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
CIDADE/ESTADO DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**  
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br  
Itirucu - Bahia CEP 45350-000

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE012/2022**  
**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A  
Prefeitura Municipal de Itirucu/BA  
At. Sra. Pregoeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE012/2022**

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios automotivos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes as frotas do Município, dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e da Secretaria de Educação e Cultura de Itirucu/BA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios automotivos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes as frotas do Município, dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e da Secretaria de Educação e Cultura de Itirucu/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VALOR ESTIMADO BRUTO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR ESTIMADO LÍQUIDO
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS E SIMILARES	VERBA	1	159.000,00	159.000,00		
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E SIMILARES	VERBA	1	130.000,00	130.000,00		
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS LEVES, MÁQUINAS PESADAS E SIMILARES	VERBA	1	108.000,00	108.000,00		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E SIMILARES, MÁQUINAS LEVES, MÁQUINAS PESADAS E SIMILARES	HORA	1380			XXXXX	
<b>VALOR GLOBAL</b>							
<b>VALOR GLOBAL (POR EXTENSO)</b>							

DECLARAMOS que,

1) Nos preços indicados nesta proposta estão computados todas as despesas de execução do objeto, abrangendo transportes, tributos, encargos sociais e trabalhistas, quando incidentes, e demais custos relacionados.

2) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão da licitação.

3) A intenção de apresentar a presente proposta, bem como o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, bem como de qualquer servidor do Município de Itirucu/BA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, da referida licitação; o conteúdo da presente proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, da citada licitação antes da adjudicação de seu objeto.

Itirucu/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**  
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,  
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200  
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br  
Itirucu - Bahia CEP 45350-000

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE012/2022**  
**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO  
MUNICÍPIO DE ITIRUCU/BA  
Att. Sra. Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE012/2022**

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios automotivos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes as frotas do Município, dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social e da Secretaria de Educação e Cultura de Itirucu/BA.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

estabelecida na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu(ua) representante legal,  
\_\_\_\_\_, em cumprimento às determinações

(NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, RG, CPF)

da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARA, para fins de participação nesta licitação, que:

- a) não está impedida de contratar com a administração pública, direta ou indireta;
- b) não foi declarada inidônea pelo poder público de nenhuma esfera;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação;
- d) não possui entre seus proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou de cargo público em comissão no âmbito do Município de Itirucu/BA;
- e) dispõe de condições e disponibilidade de pessoal necessários à execução do objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- f) tomou conhecimento de todas as informações relacionadas ao certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- g) cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em estrito cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, estando ciente de que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(...) nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

(...) nem menores de 16 (dezesesseis) anos em outros trabalhos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
CIDADE/ESTADO DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE012/2022**  
**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \*\*\*\*\***

CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM \*\*\*\*\* E A EMPRESA \*\*\*\*\*.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021-3/2022

O \*\*\*\*\* , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* , neste ato representado por \*\*\*\*\* , a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ sob nº \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\*/\*\*, representada por \*\*\*\*\* , a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, e, quando em conjunto, simplesmente denominadas PARTES, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto**

O presente contrato tem por objeto \*\*\*\*\* , cujas especificações e elementos técnicos encontram-se expressos no Edital do Pregão Eletrônico nº. PE012/2022, e seus anexos, parte integrante do Processo Administrativo nº. 021-3/2022, que a este integra, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução**

O regime de execução do presente contrato é o de Empreitada por Preço Global, nos termos da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, sendo regido pelas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº. PE012/2022, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08/06/1994, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Prazos**

O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA - Preço, Especificações, Condições de Pagamento e Reajustamento**

O Preço Global estimado do presente contrato é fixado em R\$......(.....), constante na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado, conforme especificações adiante:

4.1. O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução do objeto, após atestado, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itirucu, o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovação, por parte da CONTRATADA, de manutenção de todas as condições exigidas por ocasião da contratação.

4.2. O valor das parcelas mensais será calculado de acordo com o material efetivamente demandado e fornecido, observada a seguinte tabela de especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VALOR ESTIMADO BRUTO	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR ESTIMADO LÍQUIDO
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS E SIMILARES	VERBA	1	139.000,00	139.000,00		
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E SIMILARES	VERBA	1	130.000,00	130.000,00		
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS LEVES, MÁQUINAS PESADAS E SIMILARES	VERBA	1	108.000,00	108.000,00		

4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E SIMILARES, MÁQUINAS LEVES, MÁQUINAS PESADAS E SIMILARES	HORA	1380			XXXXX	
<b>VALOR TOTAL</b>							

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Estão inclusos no preço todos os gastos com impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a prestação do objeto contratado.

4.5. Os preços contratados não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas em lei.

### **CLÁUSULA QUINTA - Direitos e Obrigações das Partes Contratantes**

Além daquelas previstas no Edital de Convocação do Pregão Eletrônico nº. PE012/2022, e seus anexos, na Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

#### **5.1. Obrigações da CONTRATADA**

a) executar o objeto contratado com zelo e eficiência, comunicando imediatamente à CONTRATANTE sobre eventuais impropriedades constatadas;

b) efetuar a entrega das peças e acessórios requisitados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, na sede do Município de Itirucu/BA, em local indicado pela Secretaria de Transportes, os quais deverão ser originais e novos e estarem em conformidade com as especificações apresentadas pela empresa contratada para a realização dos serviços, quanto a marcas e demais propriedades;

c) prestar os serviços automotivos em oficina mecânica coberta e equipada, localizada na distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do município, os quais deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, que poderá ser encaminhada pessoalmente, via e-mail ou, nos casos mais urgentes, por telefone;

d) responsabilizar-se pela qualidade do serviço/material entregue, procedendo as devidas substituições ou complementações solicitadas pela fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da respectiva comunicação;

e) ofertar, em complementação à garantia legal prestada pelo fabricante, garantia adicional mínima nas seguintes condições: Serviços/Peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último. Demais serviços/Peças: mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato;

f) durante a vigência da garantia adicional, responsabilizar-se por eventuais consertos, trocas e substituições, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da ocorrência da pane, mediante comunicação do órgão municipal competente.

g) responder, por quaisquer danos que venha a causar ao município ou a terceiros, em função da execução do objeto contratado;

h) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

i) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratado, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;

j) assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução objeto contratado, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras vigentes ou que venham a ser criadas;

k) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

l) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

m) informar, imediatamente, à CONTRATANTE, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato.

## 9.2. Obrigações da CONTRATANTE

a) efetuar diretamente à CONTRATADA o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;

b) fiscalizar e conferir o fornecimento do objeto do contrato;

c) proceder, observado o prazo legal, à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

9.3. A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execução do objeto logo em seguida a assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem.

9.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5.1. As supressões poderão ser superiores ao percentual fixado no subitem antecedente, desde que não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) e sejam produto de acordo expresso entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - Origem dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

\*\*\*\*\*

PROJETO/ATIVIDADE

\*\*\*\*\*

FONTE/RECURSOS: \*\*\*\*\*

ELEMENTO DE DESPESA: \*\*\*\*\*

## CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Das Multas

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, sendo-lhes aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso no início do fornecimento do objeto ou por dia de atraso na conclusão deste, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Itirucu, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participação em licitações;

e) suspensão dos pagamentos em virtude da existência de irregularidades apontadas em relatório elaborado pela CONTRATANTE, até que as mesmas sejam sanadas pela CONTRATADA;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

7.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto do prazo de entrega, quando devidamente justificado e comprovado a juízo da administração municipal, incidirá à CONTRATADA, garantida a ampla defesa, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato.

7.2. As penalidades e multas previstas nesta cláusula são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços ou de sua conclusão;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- f) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei 8666/93, de 21/06/93;
- h) a decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- h1) no caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão dos serviços sem prejuízo à Administração;
- i) a dissolução da CONTRATADA;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

8.1.1. A rescisão contratual nos termos citados neste item acarretará, para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80, da Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2. O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da CONTRATADA implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

8.3. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da CONTRATADA relativas aos serviços prestados, ocasião em que estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à CONTRATANTE, que, a seu exclusivo juízo, os executará, por si ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.



8.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - Das Condições Gerais**

Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato.

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

9.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

9.4. Este contrato é regido pelas Leis Federais nºs 10.520, de 17/07/2002, e 8.666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - Foro**

As partes signatárias elegem o Foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município de Itirucu, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas sobre o presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

ITIRUCU - BAHIA

EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº:

Certifico que o presente contrato mantém conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e demais normas aplicáveis aos Contratos Administrativos.

ADVOGADO  
OAB/BA Nº